



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB – QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CMDCA



RESOLUÇÃO N.º. 004/2021

**Aprovação do Edital de Chamamento Público de nº 01/2021 – que trata sobre o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2021, desenvolvido pelo Banco Santander AS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de MAIO do ano de 2021 e ata de nº 047/2021, onde o Colegiado, em reunião extraordinária, deliberou sobre o chamamento público para que as entidades inscritas no CMDCA, encaminhassem projetos para participarem do processo seletivo lançado pelo Santander, através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2021;

#### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital 01/2021 em todos os seus termos, de modo a cumprir a exigência legal do chamamento público conforme os termos do edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2021, conforme link: <https://www.santander.com.br/amigodevalor/comoparticipar>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 26 de maio de 2021

FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO  
Presidente CMDCA



RESOLUÇÃO N.º. 005/2021

**Escolha da Comissão Especial de Avaliação de Propostas para a concorrência em editais de apoio ao FMDCA do Município de Patos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de MAIO do ano de 2021 e ata de nº 047/2021, onde o Colegiado, em reunião extraordinária, deliberou sobre a escolha dos membros que irão integrar a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB;

CONSIDERANDO que se dispuseram os conselheiros do CMDCA: Maristela Lima Raposo Rodrigues, Flávio Tadeu Faria de Medeiros, Hanna de Moura Fernandes e Brenda Costa de Oliveira;

#### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e nomear os conselheiros do CMDCA de Patos-PB: Maristela Lima Raposo Rodrigues, Flávio Tadeu Faria de Medeiros, Hanna de Moura Fernandes e Brenda Costa de Oliveira como membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 26 de maio de 2021

FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO  
Presidente CMDCA

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL N.º 01/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS-PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 5053/2019, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao EDITAL AMIGO DE VALOR 2021 – SANTANDER, CONTIDO NO LINK <https://www.santander.com.br/amigodevalor/comoparticipar>

### 1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelo Banco Santander.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL AMIGO DE VALOR 2021 – SANTANDER, disponível no site: [https://investidor.bussolasocial.com.br/ponteaponte\\_santander/editais/amigo\\_de\\_valor\\_2021#xd\\_co\\_f=NjE4M2YyZWVtNDQzZi00YTBlWFJmUmUtdmM4ZDFiZmEwYyYy-](https://investidor.bussolasocial.com.br/ponteaponte_santander/editais/amigo_de_valor_2021#xd_co_f=NjE4M2YyZWVtNDQzZi00YTBlWFJmUmUtdmM4ZDFiZmEwYyYy-), contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página.

1.3 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta, que melhor atenda aos objetivos propostos pelo Edital Amigo de Valor 2021, seguindo a estratégia de sustentabilidade do Santander, o Programa também está conectado com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) e contribui, especialmente, para o alcance de 8 (oito) desses objetivos. São eles:

**ODS 1 - Fome Zero e Agricultura Sustentável:** acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

**ODS 2 - Boa Saúde e Bem-Estar:** assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

**ODS 3 - Educação de Qualidade:** assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

**ODS 4 - Igualdade de gênero:** alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**ODS 5 - Trabalho decente e crescimento econômico:** promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

**ODS 6 - Redução de desigualdades:** reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

**ODS 7 - Paz, justiça e Instituições Fortes:** promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**ODS 8 - Parcerias e Meios de Implementação:** fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com o item 2 (dois), página 4 (quatro) do Edital.

1.5 Deverá ser incluído no valor do projeto o acréscimo de 20% (dez por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no FMDCA.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Patos-PB

### 3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: [cmdcapatospb@gmail.com](mailto:cmdcapatospb@gmail.com), solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição da Proposta (deverá ser utilizado o “Modelo Padrão para Apresentação de Projetos”);

b) Orçamento da Proposta;

c) Cronograma das ações;

d) Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS.

### 4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, estabelecida na Resolução CMDCA nº 01/2021, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada ao Banco Santander, impreterivelmente até o dia 07 de Junho de 2021.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

#### DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/ DATAS

1 Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/05/21
2 Envio das propostas pelas OSCs	27/05/21 a 31/05/21
3 Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos	01/06/2021
4 Divulgação do resultado preliminar.	02/06/21
5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03/06/21
6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	04/06/21
7 Homologação e publicação do resultado definitivo	07/06/21
8 Caso haja recursos, decisões serão divulgadas também no dia	07/06/2021

### 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**5.2** A Comissão terá o prazo estabelecido na DESCRIÇÃO DE ETAPAS para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, devendo as propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos.

**5.3** Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Máxima por Item

**A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos:**

Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações. Grau pleno de consistência técnica. Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta. 2,0

**B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos:**

Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.). Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade. Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta. 2,0

**C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos:**

Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2018 Grau pleno de condições para consistência orçamentária. Grau satisfatório de consistência orçamentária. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta. 2,0

**D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.**

Grau pleno de clareza e consistência. -Grau satisfatório de clareza e consistência. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta: 2,0

**E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais.**

Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades. Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0). 2,0 OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.

**F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.**

Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação. Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). 1,0 OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.

**G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante**

Grau pleno de capacidade técnico-operacional. Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). 1,0 Pontuação Máxima Global 12,0

**5.4** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**5.5** Serão eliminadas aquelas propostas: Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 5.4; Que estejam em desacordo com este Edital; ou Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**5.6** O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do CMDCA da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

**5.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na DESCRIÇÃO DE ETAPAS, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**5.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

**5.9** Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D).

**5.10** Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**5.11** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado

## 6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**6.1** O Banco Santander definirá os valores dos recursos financeiros de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2021.

**6.2** A captação das doações será focada nos funcionários, clientes e empresas do grupo do Banco Santander (Brasil) S.A. A efetiva doação ocorrerá aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente

**6.2** Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de Fomento a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**6.3** O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

**6.4** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Patos-PB, 26 de maio de 2021

**FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO**  
Presidente CMDCA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB